



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

1.1. DOS SERVIÇOS:

- 1.1.1. Abertura e encerramento da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- 1.1.2. Implantação e gerenciamento de rotinas e processos da execução contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação;
- 1.1.3. Implantação e conferência dos saldos bancários e conciliação dos saldos existentes no exercício anterior;
- 1.1.4. Classificação de acordo com o orçamento vigente, dos fatos de receita e despesas ocorridos;
- 1.1.5. Registro da execução orçamentária de despesa em suas fases de empenho, liquidação e pagamento;
- 1.1.6. Escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e as variações patrimoniais de cada UG pelo método das Partidas dobradas e em meio eletrônico;
- 1.1.7. Elaboração dos balancetes de cada UG mensalmente de forma analítica e sintética;
- 1.1.8. Consolidação de dados de todos os balancetes das UGs diretas e indiretas e Câmara Municipal para emissão de relatórios;
- 1.1.9. Conciliação de contas bancárias;
- 1.1.10. Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais;
- 1.1.11. Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento, patrimônio e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS;
- 1.1.12. Acompanhamento mensal do limite do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais;
- 1.1.13. Emissão de encadernação de livro diário e livro razão;
- 1.1.14. Análise e acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em Educação, FUNDEB, Saúde e Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- 1.1.15. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- 1.1.16. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade e execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento e outros;
- 1.1.17. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 1.1.18. Orientação para organização e remessa de documentos mensais em meio físico dentro do prazo legal à Câmara Municipal;
- 1.1.19. Elaboração de Prestações de Contas e Acompanhamento de Processos junto aos Órgãos de Controle Externo, conforme:
 - a) Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Gestão desta secretaria e
 - b) Unidades Gestoras vinculadas - Contas de Gestão;
 - c) Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Governo;
 - d) Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Gestão ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
 - e) Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Governo ou a eventuais provocações realizadas por



esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes a informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

GABINETE DO PREFEITO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00



SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

SECRETARIA DE TURISMO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. MENSAL	V. TOTAL
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

		V. MENSAL GLOBAL	V. TOTAL GLOBAL
		R\$ 59.500,00	R\$ 714.000,00

3. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

3.1. Para os serviços objeto deste projeto básico deverão ser disponibilizados de forma presencial, na sede da prefeitura, e não presencial, os profissionais abaixo especificados:



- a)01 (um) profissional Técnico em Contabilidade, com experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica;
- b)01 (um) profissional Bacharel em contabilidade, com experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica.
- c)01 (um) profissional de nível superior devidamente registrado Conselho Regional de Contabilidade, com experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica.

3.1. CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL

3.1.1. PRESENCIAL

- a) 01 (um) profissional Técnico em Contabilidade, com carga horária de 200 (duzentas) horas/mês;
- b) 01 (um) profissional Bacharel em Contabilidade, com carga horária de 200 (duzentas) horas/mês;
- c) 01 (um) profissional de nível superior devidamente registrado Conselho Regional de Contabilidade, com carga horária de 16(dezesseis) horas/mês;
- d) A carga horária PRESENCIAL refere-se à demanda realizada dentro do Órgão Contratante conforme especificações dos serviços descritos.
- e) Os serviços PRESENCIAIS, serão prestados em local indicado pela contratante, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos. Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. NÃO PRESENCIAL

- a) A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.
- b) Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

3.2. REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à contratação:

- a) Apresentar documentos de habilitação pertinentes;
- b) Apresentar instrumentos formais de experiência (contratos, atestados de capacidade técnica, extratos de contratação, etc.) emitidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando que o contratado esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto deste procedimento;
- c) Demonstrar contratação em período considerável de experiência e prestação de serviços ininterruptos a entes públicos;
- d) Apresentar currículo com formação e capacidades compatíveis com a notória especialização exigida pela natureza singular da contratação.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DO REGULAMENTO:

6.1. Versa a Constituição Federal de 1988, no que tange os Princípios que regem a Administração Pública, sobre a necessidade de procedimento prévio formal, no momento de contratação de obras, serviços ou fornecimento de bens, ao que se denomina de licitação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

6.2. A norma contida no Art. 37, inciso XXI da CF/88, fora regulamentada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que estabelece normas gerais para realização de licitações e contratos, estabelecendo ainda, de acordo com o prescrito na primeira parte do texto constante do inciso XXI, Art. 37 da Lei 8.666/93, os casos que possibilitam a Dispensa de Licitação ou os casos em que sua concorrência se torna inexigível.

6.3. Quanto a Inexigibilidade de Licitação, versa o artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6.4. Referente à Lei de Licitações, o art. 13 dispõe:



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

(...)

6.5. Os serviços descritos no art. 13 da Lei nº 8.666/93, para que sejam contratados sem licitação, devem ter natureza singular e ser prestados por profissional notoriamente especializado, cuja escolha está adstrita à discricionariedade administrativa.

6.6. A contratação em questão guarda consonância com o supramencionado art. 13, V da Lei nº 8.666/1993.

6.7. Como forma de sedimentar que os serviços jurídicos possuem a característica de especialidade, foi sancionada a Lei Complementar nº 14.039/2020, que alterou a Lei 8.906/1994, inserido o art. 3º - A, senão vejamos:

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

1601 AUTARQUIA DE SEG., TRÂNSITO E TRANSPORTE

26 122 0006 2.113 - Gestão e Manutenção das Atividades da Manutenção das Atividades Demutran - ASTT

Elemento de despesas: 3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1301 CONTROLADORIA GERAL

04 122 0007 2.100 - Gestão e Manutenção das Atividades da Controladoria Geral

Elemento de despesas: 3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



13 122 0007 2.092 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.30.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

0201 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0007 2.003 - Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesas: 3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

1001 PROCURADORIA GERAL

04 091 0042 2.085 - Gestão e Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

Elemento de despesas: 3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 Secretaria de Administração

04 122 0007 2.007 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de despesas: 3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

0901 SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

20 122 0007 2.078 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.30.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

0401 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0007 2.013 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.30.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil).

0701 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 122 0007 2.076 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesas: 3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios.

VALOR: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos).

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

04 122 0007 2.087 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Elemento de despesas: 3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios.



VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 Secretaria de Educação

12 361 0007 2.015 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesas: 3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

06 SECRETARIA DE SAÚDE

0601 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 0007 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.30.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0007 2.058 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.30.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil).

1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

18 122 0007 2.10 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.30.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e mil e seiscentos reais).

1501 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

23 691 0441 2.108 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico E Empreendedorismo

Elemento de despesas: 3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e mil e seiscentos reais).

1701 SECRETARIA DE TURISMO

04 695 0007 2.114 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.30.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), sendo o valor global mensal R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) correspondente aos 12 (doze) meses.

8. GESTOR DO CONTRATO:

81. A Gestão dos Contratos será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. VALOR DO INVESTIMENTO:

9.1. VALOR GLOBAL: R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), sendo o valor global mensal R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) correspondente aos 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 10.1.1.** Abertura e encerramento da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- 10.1.2.** Implantação e gerenciamento de rotinas e processos da execução contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação;
- 10.1.3.** Implantação e conferência dos saldos bancários e conciliação dos saldos existentes no exercício anterior;
- 10.1.4.** Classificação de acordo com o orçamento vigente, dos fatos de receita e despesas ocorridos;
- 10.1.5.** Registro da execução orçamentária de despesa em suas fases de empenho, liquidação e pagamento;
- 10.1.6.** Escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e as variações patrimoniais de cada UG pelo método das Partidas dobradas e em meio eletrônico;
- 10.1.7.** Elaboração dos balancetes de cada UG mensalmente de forma analítica e sintética;
- 10.1.8.** Consolidação de dados de todos os balancetes das UGs diretas e indiretas e Câmara Municipal para emissão de relatórios;
- 10.1.9.** Conciliação de contas bancárias;
- 10.1.10.** Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais;
- 10.1.11.** Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento, patrimônio e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS;
- 10.1.12.** Acompanhamento mensal do limite do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais;
- 10.1.13.** Emissão de encadernação de livro diário e livro razão;
- 10.1.14.** Análise e acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em Educação, FUNDEB, Saúde e Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- 10.1.15.** Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- 10.1.16.** Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade e execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento e outros;
- 10.1.17.** Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 10.1.18.** Orientação para organização e remessa de documentos mensais em meio físico dentro do prazo legal à Câmara Municipal;
- 10.1.19.** Elaboração de Prestações de Contas e Acompanhamento de Processos junto aos Órgãos de Controle Externo, conforme:
 - f)** Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Gestão desta secretaria e
 - g)** Unidades Gestoras vinculadas - Contas de Gestão;
 - h)** Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Governo;
 - i)** Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Gestão ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;



- j) Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Governo ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes a informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência; e ainda:
- l) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- n) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- o) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- p) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do município para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- r) A Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- s) Apresentar, ao final de cada mês, o respectivo relatório de produtividade, o qual será encaminhado para o órgão fiscalizador responsável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da produtividade pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual, na forma do item 5 deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13. DA EMPRESA CONTRATADA

A escolha deverá recair sobre o **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - EPP**, CNPJ: 12.467.321/0001-80, Endereço: Rua Botelho Magalhães, nº 56 – Fortaleza. CEP: 60.822-485 – Fortaleza/CE. Representada: Mariano Rodrigues de Holanda, CPF 744.223.163-20E-mail: caspe@caspecontabilidade.com, pelos motivos a seguir:

- a) Apresentou documentos de habilitação pertinentes e adequados à legislação vigente;
- b) Apresentou documentos de qualificação técnica, jurídica e histórica – desde alguns anos, bem como demonstrou a especialização dos Advogados que fazem parte do quadro de funcionários,



demonstrando experiência, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, o que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas dentre outras, restando comprovada, de forma incontestada, a notória especialização da Pessoa Jurídica envolvida e de seus integrantes;

c) O preço mensal apresentado na proposta do **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - EPP**, CNPJ: 12.467.321/0001-80, Endereço: Rua Botelho Magalhães, nº 56 – Fortaleza. CEP: 60.822-485 – Fortaleza/CE. Representada: Mariano Rodrigues de Holanda, CPF 744.223.163-20E-mail: caspe@caspecontabilidade.com, e coaduna-se com o preço médio praticado em Municípios do Estado, compatível com o porte do Município de Tianguá/CE.

d) O objeto da contraprestação pretendida pela Administração municipal encontra-se atendido diante das necessidades de suporte jurídico de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, inclusive no Município de Fortaleza, sede de dois Tribunais de 2º instância – Justiça Trabalhista e Justiça Estadual, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

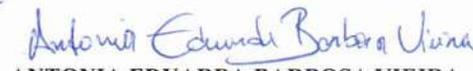
e) A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência visa atender as exigências legais para inexigibilidade de licitação de serviços advocatícios, que estejam enquadrados nos termos da legislação vigente.

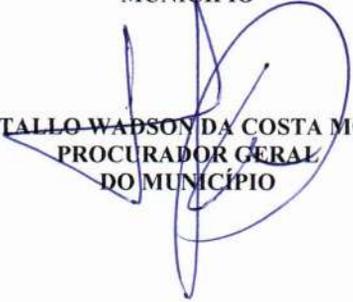
TIANGUÁ/CE, 22 de novembro de 2023.


**FRANCISCO ROMÃO VITOR
PORTELA COSTA**
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE
SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE


ANTONIA EDUARDA BARBOSA VIEIRA
CONTROLADORA GERAL DO
MUNICÍPIO


MARIA JAQUELINE FREIRE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
CULTURA


**SÂMARA TERCEIRO DE
VASCONCELOS**
CHEFE DE GABINETE


HYTALLO WADSON DA COSTA MOITA
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


BRUNA VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



ANTÔNIO FINHEIRO DO
NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA,
PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

JOSE NAHTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS

MARCELLO DO NASCIMENTO
NUNES
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA

REGINALDO VASCONCELOS
BEVILAQUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

TANIA MEIRE MOITA DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

FRANCISCO CORDEIRO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE

INGRID ALVES VASCONCELOS
DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATANAEL JOSÉ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
URBANISMO E MEIO AMBIENTE

KEILA ARAGAO FERNANDES
SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

SALMI FRANCISCO LIMA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO